



00000

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



600002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 30 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andrea Marize Weschenfelder Paeze".

Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
Capanema

68503

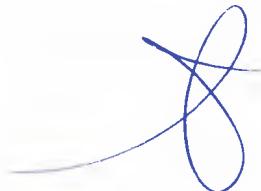
Ofício nº 028/2021

Capanema – PR, 16 de Abril de 2021.

Exmo. Dr. Romanti Ezer Barbosa

Venho através desse solicitar uma comissão a análise do pedido em anexo sobre empresa especializada em topografia para fins de dois serviços nos quais dependemos com urgência para que seja elaborado para darmos continuidade nos projetos de convenios que já recebemos. Desde já agradeço.


Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA-PR 178638/D Decreto 6850/2021
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos



Já d.
Processo: **1087/2021**
16/04/2021 Hora: 01:18

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL

Req uerente:
GUILHERME ALEXANDRE



00000+

Município de Capanema – PR

Capanema - PR, 16 de Abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Guilherme Alexandre
PARA: Américo Bellé

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.400,00(Dois Mil, quatrocentos reais) respeitosamente.

Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA:178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



6.09.2026

Município de Capanema – PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

R\$ 2.400,00(Dois Mil, quatrocentos reais).

A rua Amambay na qual se enquadra na TP 10/2020 obteve o contrato cancelado por questões jurídicas e descumprimento de leis. E pela rua em questão ter sido feita movimentações de terraplanagem pela empresa ganhadora, o responsável técnico apontou algumas irregularidades, necessitava do projeto de planialtimétrico, contendo os perfis transversais de 20cm em 20 cm e longitudinais com o terreno natural que se encontra, o greide para ser compatível com os calçamentos existentes no inicio e final do trecho, e o volume que terá corte ou aterro.

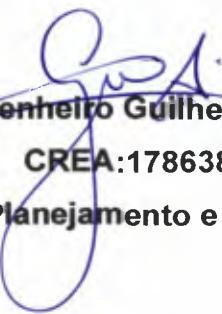
O estádio municipal Albano Fernandes localizado no bairro São Cristóvão no município de Capanema Pr é utilizado para prática de esportes, sendo sede de treinamento para a equipe de futebol representante do município e demais escolinhas de base de treinamento do esporte. Também são utilizadas as dependências para realização de eventos esportivos de acesso ao público como campeonatos de futebol de campo municipal e regional, valorizando o esporte e a cultura local. Em atendimento ao convenio 904598/2020 referente ao Ministério da Cidadania -. A secretaria de Planejamento e Projeto precisa de dados de planialtimétrico e volumétricos para dar encaminhamento ao processo licitatório e ter o recurso aplicado nos seus fins, como não possui equipamentos, necessários para a execução do serviço. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do



000000

Município de Capanema – PR

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Diante dos fatos citados, a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA:178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos





UU0701

Município de Capanema — PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Guilherme Alexandre

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.0 estádio municipal Albano Fernandes localizado no bairro São Cristóvão no município de Capanema Pr é utilizado para prática de esportes, sendo sede de treinamento para a equipe de futebol representante do município e demais escolinhas de base de treinamento do esporte. Também são utilizadas as dependências para realização de eventos esportivos de acesso ao público como campeonatos de futebol de campo municipal e regional, valorizando o esporte e a cultura local.

4.2. Em atendimento ao convenio 904598/2020 referente ao Ministério da Cidadania -. A secretaria de Planejamento e Projeto precisa de dados de planialtimétrico e volumétricos para dar encaminhamento ao processo licitatório e ter o recurso aplicado nos seus fins, como não possui equipamentos, necessários para a execução do serviço. Art. 24.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.



Município de Capanema — PR

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	GEO-X TEC LTDA -ME	1,00	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GEO-X TEC LTDA - ME	2.400,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o serviço concluído em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 03 (três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Rubens Luis Rolando Souza.

Capanema - PR, 16 de Abril de 2021



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA:178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



Processo: 945/2021
Data: 06/04/2021 Hora: 09:52

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

A assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

MEMORANDO INTERNO 14/2021

Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

A/C:

Srº GUILHERME ALEXANDRE

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Usando deste instrumento venho solicitar os seguintes serviços complementares, a fim de prosseguir nos projetos Básicos a seguir.

1 - Projeto de Reforma e Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal conforme contrato de repasse nº 904598/2020:

Na ampliação da Bilheteria e na calçada em frente ao estádio, necessitamos do Planialtimétrico, contendo os perfis transversais de 20 em 20 m e longitudinais com o terreno natural, o greide para ser acessível com os volumes que cortará ou aterrará.

2 - Na rua Amanbay, Projeto Básico de terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Vertical conforme Parecer nº 508/2019/SNDR/CGOA/MDR E TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17-SDR.

Para a Terraplenagem necessitamos do Planialtimétrico, contendo os perfis transversais de 20 em 20 m e longitudinais com o terreno natural, o greide para ser compatível com os calçamentos existentes no início e final do trecho da rua supracitada e os volumes que cortará ou aterrará.

Capanema, 06 de abril de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CRS 88.296/1D



00001

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

A rua Amambay na qual se enquadra na TP 10/2020 obteve o contrato cancelado por questões jurídicas e descumprimento de leis. E pela rua em questão ter sido feita movimentações de terraplanagem pela empresa ganhadora, o responsável técnico apontou algumas irregularidades, necessita-se do projeto de planialtimétrico, contendo os perfis transversais de 20cm em 20 cm e longitudinais com o terreno natural que se encontra, o greide para ser compatível com os calçamentos existentes no inicio e final do trecho, e o volume que terá corte ou aterro.

O estádio municipal Albano Fernandes localizado no bairro São Cristóvão no município de Capanema Pr é utilizado para prática de esportes, sendo sede de treinamento para a equipe de futebol representante do município e demais escolinhas de base de treinamento do esporte. Também são utilizadas as dependências para realização de eventos esportivos de acesso ao público como campeonatos de futebol de campo municipal e regional, valorizando o esporte e a cultura local. Em atendimento ao convenio 904598/2020 referente ao Ministério da Cidadania - A secretaria de Planejamento e Projeto precisa de dados de planialtimétrico e volumétricos para dar encaminhamento ao processo licitatório e ter o recurso aplicado nos seus fins, como não possui equipamentos, necessários para a execução do serviço. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Diante dos fatos citados, a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação

Art. 24. É dispensável a licitação:



00001

Município de Capanema - PR

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 30 de abril de 2008

Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andrea Marize Weschenfelder Paeze".



600912

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A rua Amambay na qual se enquadra na TP 10/2020 obteve o contrato cancelado por questões jurídicas e descumprimento de leis. E pela rua em questão ter sido feita movimentações de terraplanagem pela empresa ganhadora, o responsável técnico apontou algumas irregularidades, necessita-se do projeto de planialtimétrico, contendo os perfis transversais de 20cm em 20 cm e longitudinais com o terreno natural que se encontra, a greide para ser compatível com os calçamentos existentes no inicio e final do trecho, e o volume que terá corte ou aterro.

4.2. O estádio municipal Albano Fernandes localizado no bairro São Cristóvão no município de Capanema Pr é utilizado para prática de esportes, sendo sede de treinamento para a equipe de futebol representante do município e demais escolinhas de base de treinamento do esporte. Também são utilizadas as dependências para realização de eventos esportivos de acesso ao público como campeonatos de futebol de campo municipal e regional, valorizando o esporte e a cultura local. Em atendimento ao convenio 904598/2020 referente ao Ministério da Cidadania -. A secretaria de Planejamento e Projeto precisa de dados de planialtimétrico e volumétricos para dar encaminhamento ao processo licitatório e ter o recurso aplicado nos seus fins, como não possui equipamentos, necessários para a execução do serviço. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Diante dos fatos citados, a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE



000013

Município de Capanema - PR

CAPANEMA-PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Quan tidad e	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	60648	PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	1,00	UN	2.400,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá terminar o Projeto Básico do Plano Planialtimétrico no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 03(três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza.

Capanema - PR, 30 de abril de 2021

Andrea Marize Wescenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração

000914

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	60648 - PROJETO BÁSICO DO PLANALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	UM	1	2.400,00	2.400,00
TOTAL					2.400,00

DATA 26/04/2021



A large, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized "J".

000015

Proposta

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Realeza".

Realeza -PR, 07 de abril 2021



000013

A Geo-X traz ao mercado a **Tecnologia em Drones** e a **Inteligência Artificial**.

Nossos Engenheiros Especialistas utilizam a tecnologia dos mais avançados softwares do mercado, oferecendo análises em tempo real, favorecendo ações corretivas rápidas, para alavancar a produtividade, reduzir custo com melhor gestão e dar a oportunidade de nossos clientes criarem produtos ou personalizarem soluções.



Visão

Ajudar nossos clientes a aumentar sua produtividade através do emprego de tecnologia.



Acesse o link

<http://www.geoxtech.com/report/lote8bgleba35am.html>



000317

1. ENVOLVIDOS

GEO-X TEC LTDA - ME, CNPJ 29.234.426/0001-91 empresa especializada em relatórios técnicos utilizando imagens aéreas, em atendimento à solicitação do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ: 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Paraná, se procede a seguinte proposta para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico e cálculo de corte e aterro.

Aceitante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ:75.972.760/0001-60**

Proponente: **GEO-X TEC LTDA - ME, CNPJ 29.234.426/0001-91**

2. CONTEXTO DO TRABALHO E JUSTIFICATIVA

A planialtimetria é a parte da Topografia que estuda o terreno levando em consideração as dimensões, coordenadas planimétricas e altimétricas. A planta planialtimétrica tem o objetivo de fornecer o maior número possível de informações da superfície representada para fins de estudo, planejamento e viabilização de projetos.

Por meio do Vant, é realizada a fotogrametria, ciência ou arte pela qual se obtém medidas confiáveis utilizando fotografias. A fotogrametria é aplicada principalmente no mapeamento cartográfico. A correção do posicionamento das imagens, bem como a qualidade e a precisão dos dados produzidos pelo levantamento aéreo, são obtidas com a utilização de pontos de controle. Esses pontos podem ser alvos existentes ou colocados dentro da área a ser mapeada, tendo suas coordenadas rastreadas com o uso de aparelhos de precisão geodésica.

O uso de receptores GNSS RTK é bastante eficaz nessa tarefa devido à alta qualidade posicional e agilidade na aquisição de dados. O sistema RTK é atualmente o equipamento mais procurado do mercado em função da precisão que proporciona (aprox. 2cm) e de sua produtividade. Trabalhos que antes demoravam dias para ser executados podem ser feitos em algumas horas.

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. OBJETIVO GERAL

Execução de levantamento topográfico planialtimétrico contendo perfis transversais de 20 em 20 metros e longitudinais do terreno natural, além de cálculo de corte e aterro nos locais:



000013

1. Complexo Esportivo Municipal da cidade de Capanema-PR;
2. Rua Amambay da cidade de Capanema-PR.

2.1.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

ITENS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA PRESENTE PROPOSTA		
ITEM	Sim	Não
Levantamento de documentos do lote motivo e de vizinhos		x
Mapa do levantamento Planialtimétrico	x	
Memorial descritivo do levantamento		x
Planta de Loteamento do Município, contendo o terreno em questão	x	
Referência de nível oficial	x	
Apresentar as coordenadas em Datum SIRGAS 2000/WGS84	x	
Coordenadas dos verticais (x,y)		x
Determinação do norte	x	
Curvas de nível a cada 1 m	x	
Dimensões de todo o perímetro do terreno (segmentos retos e curvos)	x	
Angulação de alinhamentos e divisas	x	
Locação de arruamentos e áreas atingidas por projetos de rua se houver	x	
Caixas de ruas, pavimentação, passeio, meio - fio	x	
Locação de alinhamento predial	x	
Cota do lote à esquina mais próxima		x
Locação cotada de borda do bosque ou área de preservação (se houver)		x
Inventário de árvores com diâmetro, altura e espécie		x
Locação dos rios, córregos, fundos de vale e faixas de drenagens não edificáveis (se houver)		x
Locação de infraestruturas existentes no terreno (Existência de edificações, poços, arrimos, baldrames, cercas, muros, etc.)		x
Posteamento		x
Linhas aéreas de concessionárias próximas ao lote		x
Locação de bocas-de-lobo e poços de inspeção próximos ao terreno, com cota de nível das redes subterrâneas, próximas ao lote		x
Locação de árvores no passeio;		x
Locação de edificações limítrofes;		x
Características das edificações locadas;		x

Data e local do levantamento;	x	
Demarcação com Marcos em Concreto		x
Relatório fotográfico		x
Nuvem de pontos em site	x	
Arquivos editáveis: Curvas de nível em DWG e Shapefile	x	
Cálculo de Corte e Aterro	x	
Laudo de vistoria Cautelar de Muro de vizinhança		x
Estudo de pré-projeto (patamares, corte e aterro) para o terreno	x	

3. METODOLOGIA PROPOSTA

3.1. DIRETRIZES PARA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A aeronave sobrevoa a área de estudo, realizando uma leitura (imageamento) do solo, fazendo assim um escaneamento do terreno. As imagens, ou ortofotos possuem localização com coordenadas (X, Y, Z) que permitem determinar a posição espacial do drone e as posições de seus alvos imageados.

Para realizar o georreferenciamento das imagens, tem-se a necessidade da coleta de pontos sobre o terreno, e para isso é necessário GPS RTK GNSS com frequência L1 e L2 para amarração das informações coletadas a campo e com o aerolevantamento. Há diversas vantagens na utilização dos drones combinados com o sistema RTK, entre elas, vale ressaltar a rapidez com que cada ponto é coletado e a precisão do levantamento.





000029

4. DETALHAMENTO E ANÁLISE DO CONTEXTO

A atuação da PROPONENTE deverá seguir as normas técnicas oficiais, estar de acordo com esta especificação de serviço, os Códigos de Ética Profissional, Legislação do Exercício Profissional; Legislação Brasileira Vigente, requisitos contratuais, Normas, Regras e Procedimentos do ACEITANTE, inclusive relativos à Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e Segurança da Informação; Código de Ética e Guia de Conduta.

A PROPONENTE também se responsabiliza pelos recolhimentos de impostos pertinentes aos serviços Proponentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

5.1 O valor dos serviços prestados abaixo descrito deverá ser pago 50% na assinatura da presente proposta e 50% na entrega.

5.2 A PROPONENTE fica ciente da emissão de Notas fiscais e ART's e todos os documentos pertinentes para a comprovação fiscal e de responsabilidade do serviço;

5.3 O contrato passa a viger na data de sua assinatura e se encerra com a quitação de todas as despesas para com a PROPONENTE.

5.4 Fica a critério da PROPONENTE definir a data e planejamento do plano de execução dos serviços, devido a necessidade de condições meteorológicas favoráveis para execução do serviço.

5.5 Os serviços deverão ser realizados num horizonte temporal de 15 (quinze) dias.

6. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

As partes e seus prepostos se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades da presente PROPOSTA DE HONORÁRIOS por um período de 2 (dois) anos e, ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste pacto.

6.1. Cada Partícipe, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

6.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

00002

a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

6.3 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

b) houve prévia e expressa anuênciadas partes quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificadas imediatamente as partes, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento à outra parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

7. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Execução de levantamento topográfico planialtimétrico contendo perfis transversais de 20 em 20 metros e longitudinais do terreno natural, além de cálculo de corte e aterro no Complexo Esportivo Municipal de Capanema-PR e na Rua Amambay:

R\$ 2.400 (dois mil reais) a serem pagos:

50% ou R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais) na assinatura desta proposta;

50% ou R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais) na entrega dos materiais

Conta para transferência:
GEO-X TEC LTDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 1287
OP: 003
CC: 2366-2
CNPJ: 29.234.426/0001-91

Conta para PIX:
Chave: 29.234.426/0001-91
GEO-X TEC LTDA



000326

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1. O presente pacto vigerá por 15 (quinze) dias a partir da data de sua assinatura, encerrando-se às obrigações entre as partes, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. Se houver interesse em estender o período contratado poderá ser pactuado aditivo específico.

8.3. O ajuste poderá ser encerrado antes do prazo, mediante aviso por escrito, que poderá ser enviado para os endereços de e-mails das partes, conforme a qualificação no presente contrato.

9. ACEITE E CONTRATAÇÃO

Estando as partes da presente proposta de acordo com os termos aqui apresentados, nos termos do art. 427 e seguintes do Código Civil, passam os termos da proposta a vigerem na forma de contrato entre as partes, que passarão a ser denominadas CONTRATADA e CONTRATANTE, restando, nesse caso, eleito o foro da Comarca de Realeza (PR) para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, mesmo existindo outro mais favorável à partes.

A presente proposta terá prazo de 15 (quinze) dias após o envio.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente pacto perante as testemunhas abaixo listadas.

Realeza -PR, 07 de abril 2021

FERNANDO SHIMATA Assinado de forma digital por
Assinatura digitalizada
GHIRALDI:04806015938 GHIRALDI:04806015938
Dados: 2021.04.07 17:17:25 -03'00'

GEO-X TEC LTDA
CNPJ: 29.234.426/0001-91

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

BRUNA LOUISE CAZALI Assinado de forma digital por BRUNA
LOUISE CAZALI ZUTTION:08113259970
ZUTTION:08113259970 Dados: 2021.04.07 17:17:37 -03'00'

Testemunha 01

Testemunha 02

ORÇAMENTO:

000823

1. OBJETO:

O objeto da presente proposta é a realização de prestação de serviço para a elaboração de levantamento topográfico e projeto de corte e aterro para os trabalhos exidos no ofício nº027 da Prefeitura Municipal de Capanema.

2. METODOLOGIA

2.1. Trabalho 01

- Levantamento planiatimétrico da calçada em frente ao estádio municipal, projeto de corte e aterro com perfis transversais de 20 em 20 metros e longitudinais com o terreno natural, o greide conterá as informações de volumes de corte e aterro.
- Levantamento planiatimétrico do trecho da Rua Amanbay, projeto de corte e aterro com perfis transversais de 20 em 20 metros e longitudinais com o terreno natural, o greide para ser compatível com os calçamentos existentes no inicio e final do trecho da rua supracitada com volumes de corte e aterro.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos serão entregues:

3.1.1. Em formato digital em formato D.W.G. a ser entregue via e-mail e pendrive.

4.0. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a realização dos trabalhos será cobrado o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais):

OBS: O pagamento se dá através em uma entrada de 50% na contratação do serviço e o restante na entrega dos trabalhos, dentro do cronograma do município.

4.1. Observações:

4.1.1. Caso o contratante solicite outro trabalho que não esteja descrito neste documento, será recalculado os valores, e atualizado o contrato de prestação de serviço.

RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 308, APTO 105.
CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR. (46) 99925-1428
ANDERSON.QUALITE@GMAIL.COM

Anderson G. Azevedo
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR: A-138 880-0



contato@qualiteprojetos.com.br



www.qualiteprojetos.com.br



Zacarias de Vasconcelos

S/N, Centro, Dois Vizinhos - PR



+ 55 (46) 99925-1428

5.0. PRAZOS:

Os Trabalhos serão entregues dentro de 30 dias após a contratação dos serviços.

Proposta válida por 5 dias.

000024

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2021.


ANDERSON G. DE AZEVEDO
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR: A-138880-0

Anderson G. Azevedo
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR: A-138880-0

De acordo: DADOS DO CONTRATANTE:

Assinatura (s): _____

Nome:

CNPJ / CPF:

Cargo:

Data: ____ / ____ / ____

TESTEMUNHAS:



000025



**TOPOGRAFIA |
AEROFOTOGRAFETRIA |**
www.urbanengenharia.com.br

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Capanema-PR, 06 de abril de 2021.

Orçamento nº 11/2021

Descrição do Serviço:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Calculo de Volumes, Projeto de Terraplanagem, Projeto de Sinalização Vertical, Projeto de Drenagem Pluvial.

O presente orçamento contempla:

Serviços Topográficos no Complexo Esportivo Municipal:

- *Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de 20 em 20 metros;*
- *Arquivo DWG;*
- *Calculo de Volumes*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica;*

Serviços Topográficos na Rua Amanbay:

- *Planialtimétrico Cadastral de 20 em 20 metros;*
- *Arquivo DWG;*
- *Projeto de Terraplanagem;*
- *Projeto de Drenagem Pluvial;*
- *Projeto de Sinalização Vertical;*
- *Calculo de Volumes;*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica;*

Proposta Total:

Valor total do serviço é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e Seiscentos Reais).

**URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.**
URBAN - Engenharia e Topografia
CNPJ 19.023.856/0001-00
CREA 56254

080026



TOPOGRAFIA
AEROFOTOGRAFETRIA
www.urbanengenharia.com.br

Cliente: Prefeitura Municipal de Capanema

Cidade: Capanema – PR

Observações Gerais:

- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente;
- O valor desse orçamento foi considerado o montante do serviço, sendo assim caso individualização dos serviços favor nos consultar;



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

**URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.**

URBAN - Engenharia e Topografia

CNPJ 19.023.856/0001-00

CREA 56254



GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná, em 26/02/1984, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 3950, Bairro Marchese, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, AISLAN GOMIDE FOINA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 17/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 304.324.718-39 e da Cédula de Identidade 2.098.434 SSP-DF, data de emissão 20/08/1999, residente e domiciliado na Rua Belém, 2930, Apto 21, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em 25/09/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF 634.796.641-72 e da Cédula de Identidade 09.803.319 SSP/AM, data de emissão 20/06/1989, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2808, Bairro João Paulo II, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Arnaldo Busato, 3454, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208706261 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, que possuía na sociedade 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, vende e transfere, de forma onerosa, parte de suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION, brasileira, maior, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 11/11/1996, solteira, empresária, portadora do CPF 081.132.599-70 e da Cédula de Identidade 12.474.651-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 2451, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio AISLAN GOMIDE FOINA, que possuía na sociedade 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere, de forma onerosa, parte de suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION, a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, que possuía na sociedade 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, vende e transfere, de forma onerosa, parte de suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION, a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDO SHIMATA GHIRALDI	22,00%	22.000	22.000,00
AISLAN GOMIDE FOINA	48,50%	48.500	48.500,00
JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	22,00%	22.000	22.000,00
BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION	7,50%	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios cessionários FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, AISLAN GOMIDE FOINA e JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, dão e recebem neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia ingressante BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterado o objeto social da sociedade, em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas;

Comércio de brinquedos e artigos recreativos;

Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias;

Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

Serviços de Cartografia, Topografia, Batimetria, Geodésia e Geoprocessamento;

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Serviços de engenharia, avaliação, perícia e inspeção em engenharia, consultoria e fiscalização em obras de engenharia, planejamento, elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica e serviços de engenharia ambiental;
Importação e Exportação de Brinquedos e Artigos Recreativos, de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

Prestação de serviços aéreos especializados – SAE na modalidade Aerolevantamento – AL, incluindo fase aeroespacial e seus produtos decorrentes (Voo Aerofotogramétrico, Plano de Voo, Aerotriangulação DEM, Restituição, Estereorestituição, foto índice, reambulação, ortofoto, ortocarta, mosaico, dentre outros, dentre outros), Licenciamento e Uso de Imagens de Satélite o orbital e seus processamentos e derivados, Serviços de Sensoriamento Remoto e correlatos, Geoprocessamento, Fotointerpretação, Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas – SIG e Sistemas de Informações em Geral, desenvolvimento de rotinas personalizadas, processamento de dados, Conversão de Dados, Elaboração, manutenção e tratamento de banco de dados, Digitalização Matricial e Vetorial, Vetorização de cartas bases, topográficas, náuticas e afins, Conversão de Dados – CAD – GIS;

Perfilhamento e Mapeamento a Laser, mapeamento urbano rural, mapeamento de redes fixas e móveis, Levantamento e monitoramento GPS;

Cadastro e recadastramento técnico multifinalitário urbano e rural;

Análises de produtos oriundos de cartografia e mapeamento em geral, elaboração de Layouts e plotagens;

Comércio Varejista de Softwares e aparelhos eletrônicos;

Consultoria e assessoria em projetos e Engenharia Cartográfica;

Consultoria e assessoria em projetos de Engenharia Ambiental;

Elaboração e execução de projetos de engenharia Ambiental, inclusos: sustentabilidade, monitoramento, descontaminação, serviços de gestão de resíduos, investigação de passivos, gerenciamento de áreas contaminadas, implementação de sistema de gestão ambiental, educação, análise de riscos, estudos, avaliação de impactos, laudos; Adequação de propriedades e empreendimentos urbano ou rural à legislação aplicável; Recuperação de áreas;

Licenciamento e liberação de Outorgas; Cadastro Ambiental Rural, ~~cadastro~~ sócio Econômico;

Cadastro Urbano;

Avaliação, levantamento documental para negociação de terras;

Planta Genérica de Valores;

Inventário Urbano, rural e florestal;

Mapas Digitais, hospedagem de sites e Webservice;

Serviços de pulverização Aérea;

Aluguel de Equipamentos Agrícolas com Operador;

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Operação de Estação de Radar;

Serviços de Telemetria;

Assessoria para Compra e Instalação de Periféricos.

CLAUSULA OITAVA – Fica alterado o endereço do sócio FERNANDO SHIMATA GHIRALDI para Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná, em 26/02/1984, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000, AISLAN GOMIDE FOINA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 17/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 304.324.718-39 e da Cédula de Identidade 2.098.434 SSP-DF, data de emissão 20/08/1999, residente e domiciliado na Rua Belém, 2930, Apto 21, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em 25/09/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF 634.796.641-72 e da Cédula de Identidade 09.803.319 SSP/AM, data de emissão 20/06/1989, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2808, Bairro João Paulo II, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION, brasileira, maior, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 11/11/1996, solteira, empresária, portadora do CPF 081.132.599-70 e da Cédula de Identidade 12.474.651-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 2451, Centro, Realeza,

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Arnaldo Busato, 3454, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208706261 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2017, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA e terá sede e domicílio na Rua Arnaldo Busato, 3454, Sala 01, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDO SHIMATA GHIRALDI	22,00%	22.000	22.000,00
AISLAN GOMIDE FOINA	48,50%	48.500	48.500,00
JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	22,00%	22.000	22.000,00
BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION	7,50%	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas;

Comércio de brinquedos e artigos recreativos;

Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias;

Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

Serviços de Cartografia, Topografia, Batimetria, Geodésia e Geoprocessamento;

Serviços de engenharia, avaliação, perícia e inspeção em engenharia, consultoria e

fiscalização em obras de engenharia, planejamento, elaboração e gestão de projetos,

serviços de inspeção técnica e serviços de engenharia ambiental;

Importação e Exportação de Brinquedos e Artigos Recreativos, de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

Prestação de serviços aéreos especializados – SAE na modalidade Aerolevantamento – AL, incluindo fase aeroespacial e seus produtos decorrentes (Voo Aerofotogramétrico, Plano de Voo, Aerotriangulação DEM, Restituição, Estereorestituição, foto índice, reambulação, ortofoto, ortocarta, mosaico, dentre outros, dentre outros), Licenciamento e Uso de Imagens de Satélite o orbital e seus processamentos e derivados, Serviços de Sensoriamento Remoto e correlatos, Geoprocessamento, Fotointerpretação, Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas – SIG e Sistemas de

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Informações em Geral, desenvolvimento de rotinas personalizadas, processamento de dados, Conversão de Dados, Elaboração, manutenção e tratamento de banco de dados, Digitalização Matricial e Vetorial, Vetorização de cartas bases, topográficas, náuticas e afins, Conversão de Dados – CAD – GIS;
Perfilhamento e Mapeamento a Laser, mapeamento urbano rural, mapeamento de redes fixas e móveis, Levantamento e monitoramento GPS;
Cadastro e recadastramento técnico multifinalitário urbano e rural;
Análises de produtos oriundos de cartografia e mapeamento em geral, elaboração de Layouts e plotagens;
Comércio Varejista de Softwares e aparelhos eletrônicos;
Consultoria e assessoria em projetos e Engenharia Cartográfica;
Consultoria e assessoria em projetos de Engenharia Ambiental;
Elaboração e execução de projetos de engenharia Ambiental, inclusos: sustentabilidade, monitoramento, descontaminação, serviços de gestão de resíduos, investigação de passivos, gerenciamento de áreas contaminadas, implementação de sistema de gestão ambiental, educação, análise de riscos, estudos, avaliação de impactos, laudos; Adequação de propriedades e empreendimentos urbano ou rural à legislação aplicável; Recuperação de áreas;
Licenciamento e liberação de Outorgas; Cadastro Ambiental Rural, cadastro sócio Econômico;
Cadastro Urbano;
Avaliação, levantamento documental para negociação de terras;
Planta Genérica de Valores;
Inventário Urbano, rural e florestal;
Mapas Digitais, hospedagem de sites e Webservice;
Serviços de pulverização Aérea;
Aluguel de Equipamentos Agrícolas com Operador;
Operação de Estação de Radar;
Serviços de Telemetria;
Assessoria para Compra e Instalação de Periféricos.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua ~~aquisição~~ se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Toda a Organização Orientação, supervisão e demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade serão dirigidos pelo sócio FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional CREA PR-122595/D, que assumirá a responsabilidade Técnica e Profissional perante o CREA do Paraná, onde for necessário.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, PR, 15 de Setembro de 2020.

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI

JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO

AISLAN GOMIDE FOINA

BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEO-X TEC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04806015938	FERNANDO SHIMATA GHIRALDI
08113259970	BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION
30432471839	AISLAN GOMIDE FOINA
63479664172	JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/10/2020 14:32 SOB N° 20205513018.

PROTOCOLO: 205513018 DE 15/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005010535. CNPJ DA SEDE: 29234426000191.

NIRE: 41208706261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.

GEO-X TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000036

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.234.426/0001-91
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/12/2017NOME EMPRESARIAL
GEO-X TEC LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GEO-XPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ARNALDO BUSATONÚMERO
3454COMPLEMENTO
SALA 01CEP
85.770-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
REALEZAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
FERNANDO@GEOXTEC.COM.BRTELEFONE
(46) 3543-1639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **16:37:16** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

600037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023919559-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.234.426/0001-91

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEO-X TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.234.426/0001-91

Certidão nº: 13502621/2021

Expedição: 26/04/2021, às 14:06:40

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEO-X TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.234.426/0001-91**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive ~~no~~ concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

000939

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.234.426/0001-91

Razão Social: GEO X TEC LTDA ME

Endereço: RUA ARNALDO BUSATO 3454 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

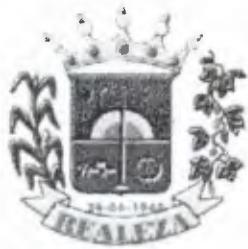
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041106264976570950

Informação obtida em 26/04/2021 14:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0000040

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 45646/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5JCXC8UM9H

REQUERENTE: GEO-X TEC LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GEO-X TEC LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52458	29.234.426/0001-91		52458

ENDERECO

RUA ARNALDO BUSATO, 3454 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/04/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

00004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEO-X TEC LTDA**
CNPJ: 29.234.426/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:23 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **4A36.EABA.B207.7EDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00004
V

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 30 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

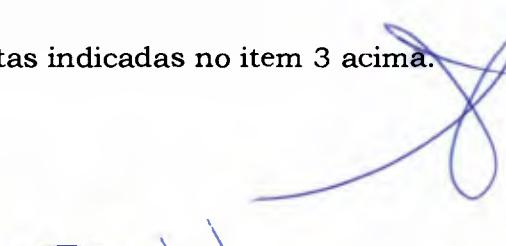
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 30/04/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



00004

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 30 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 30/04/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000044

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá terminar o Projeto Básico do Plano Planialtimétrico no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000045

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



000046

Município de Capanema - PR

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Rubens Luiz Rolando Souza**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

000047
V

Município de Capanema - PR

dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000043

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexequção total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexequção parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexequção total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



00004

Município de Capanema - PR

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



66000

Município de Capanema - PR

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000051

Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 123/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 31/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para efetuar o projeto básico do planialtimétrico contendo perfis transversais, graide para ser compatível com o existente, no estádio municipal Albano Fernandes e na Rua Amambay, no Município de Capanema - Pr., conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



00053

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço. Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 2.400,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analizando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 06 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000055
05

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° 30/2021**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GEO-X TEC LTDA

CNPJ: 29.234.426/0001-91

ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO, 3454 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP:85770-000

TELEFONE: 46 999743554 E-MAIL: contatoa@geoxtec.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SE COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso ei conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)



000056

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GEO-X TEC LTDA

CNPJ: 29.234.426/0001-91

ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO, 3454 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP:85770-000

TELEFONE: 46 999743554 E-MAIL: contatoa@geoxtec.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SE COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RU AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso ei conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)



090057

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GEO-X TEC LTDA

CNPJ: 29.234.426/0001-91

ENDERECO: RUA ARNALDO BUSATO, 3454 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR CEP:85770-000

TELEFONE: 46 999743554 E-MAIL: contatoa@geoxtec.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000058
C

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00**(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

090059

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 10:49
Para: ' contato@geoxtec.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 167- GEO X TEC.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO 167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PARA ASSINATURA.

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000060

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@foitec.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 10:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ip-172-31-20-126.sa-east-1.compute.internal.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@geoxtec.com.br>; alias expanded

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

00061

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 10:52
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: A DISPENSA DO PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

A DISPENSA PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO
ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 11/05/2021.

ATT. ROSELIA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

00062

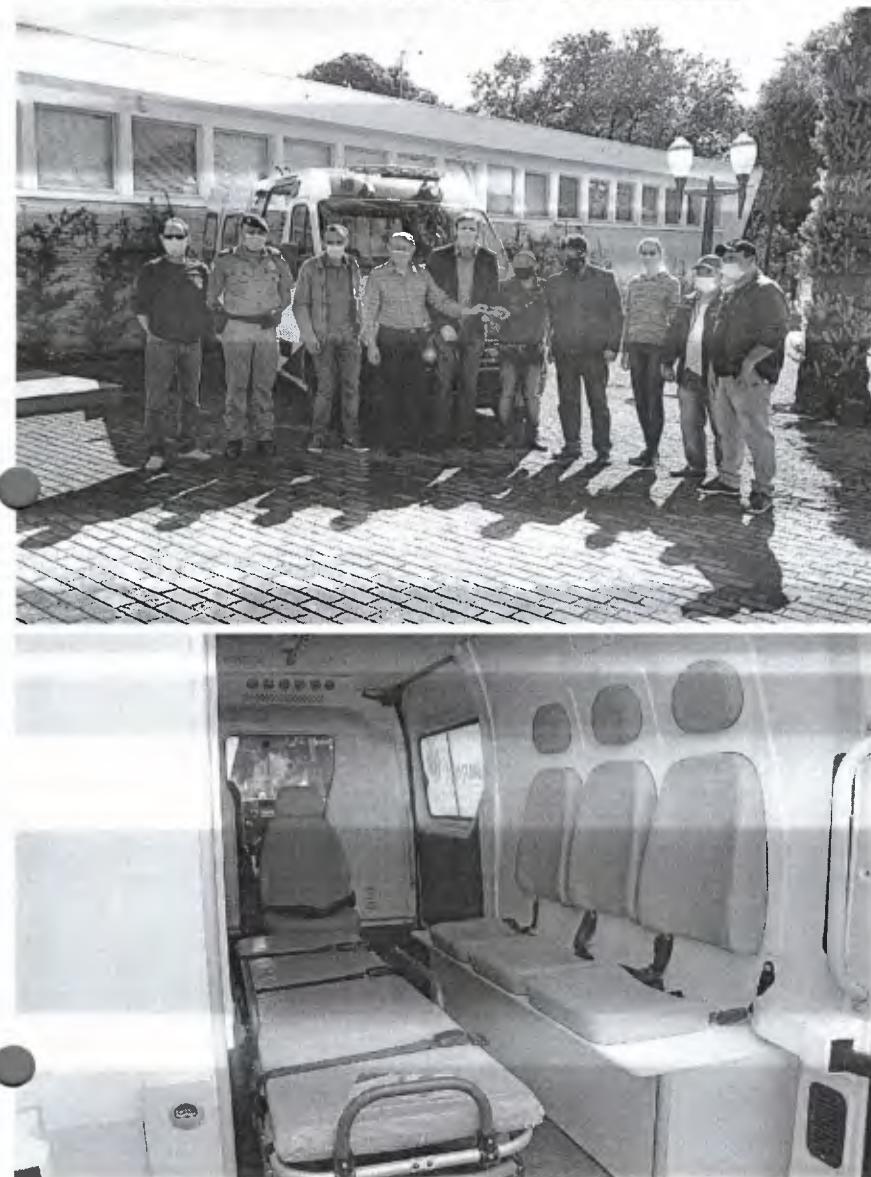
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 10:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Mon, 10 May 2021 10:51:39 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

UTI MÓVEL



Na última sexta-feira (07/05), a Administração Municipal de Capanema recebeu uma Ambulância UTI Móvel.

Esta ambulância é fruto de emenda parlamentar do Sr. Deputado Nelson Luerßen, a qual teve R\$ 170.000,00 originados desta emenda, e R\$ 29.000,00 de contrapartida municipal.

A UTI Móvel é um veículo preparado para socorrer casos de

emergência e urgência para que seja possível assegurar o Suporte Avançado de Vida (SBV) aos pacientes que apresentam patologias graves e riscos iminentes de vida.

Os tripulantes da ambulância com UTI fazem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e acompanham o paciente para que o mesmo receba um atendimento hospitalar adequado, quando houver necessidade.

Administração Municipal de Capanema agradece todo o empenho e dedicação dos deputados estaduais e federais, que sempre estão atuando de forma enérgica junto a este município.

Este é de modo este agradecimento ao Secretário de Saúde Beto Preto e ao Governador Ratinho Júnior, por atender esta importante solicitação que beneficiará nosso povo capanemense.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°8/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO I, RUA RIO GRANDE NO NORTE, NO BAIRRO SANTA CRUZ MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 337.155,91 Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/05/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/05/2021.

Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DESPESA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Ratifica em todos os seus termos e encaminha o Despesa de Licitação para o CONTRATADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO IMÁRICO DO PLANO HABITACIONAL, CONTENDO PERIS TRANSVERSAIS GRANDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E RUA ANAMBIAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme segue:

fundamentado no Art. 24, inciso VIII, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. II despesável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, de inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 DOL. MIL E QUATROCENTOS REAIS.

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Assinatura: _____
Anônimo: _____
Assinatura: _____

DATA: 10/05/2021
Município de Capanema - PR

Contratado: GUAXY TEC LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO IMÁRICO DO PLANO HABITACIONAL, CONTENDO PERIS TRANSVERSAIS GRANDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E RUA ANAMBIAY, NO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Anexo: 01/05/2021
Pág. 01/05/2021



00061

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal Folha de Capanema do dia 12/05/2021, Página 04, Edição 604

ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00**(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O
PROJETO BÁSICO DO
PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS
TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER
COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO
ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021



000065

Município de Capanema - PR

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00**(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O
PROJETO BÁSICO DO
PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS
TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER
COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO
ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 12 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

090066

Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 168.300,00 Cento e Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/06/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/05/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa Nº 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Ata 03/2021

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião do CRAS, os novos membros do CMDCA - Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que foram indicados por seus representantes. A reunião iniciou-se com a secretária, sra. Loiri dando boas vindas a todos presentes, foi feito a posse do novo conselho, em seguida ficou eleita a sra. Kelly Cristina Cogo como presidente e a sra. Dorvalina Verdana Pietrobon como

vice-presidente, em seguida, foi falado sobre o dia 18 de maio, “Dia nacional do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes” que serão a confecção de flores para a campanha e o banner com informações do porquê da campanha, falar nas rádios sobre a campanha, panfletos, sugestão de uma live no dia, com o promotor se o mesmo aceitar, após apresentação dos documentos ficou renovado para mais um ano o registro da APAE, esta entidade que foi o primeiro a ter seu registro junto a este conselho. Em seguida a sra. Loiri solicitou o registro ao família acolhedora no CMDCA, a qual vai providenciar a documentação e apresenta na próxima reunião, em seguida o conselho tutelar fez o relatório de atendimento do conselho tutelar de fevereiro a abril de 2021. Sem mais para o momento, encerro esta ata que foi lida, aprovada e subscrita por mim e pelos presentes. Jucieli da Silva, Ana Paula Dahmer Pereira, Andreia C. Konrad, Rejane Gonçalves, Cecilia Olkoski, Alcione R. Closs, Camila Eduarda Lopes, Santo Saluir, Milton Locatelli, Edinéia Inês Schuenk, Jonas Welter, Solange Ilkiu, Kelly Cristina Cogo, Dorvalina Verdana Pietrobon, Deisi Bernardi, Juliane Erich, Dandara Isabela Spies e Loiri Albanese Moraes.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/05/21	1.316.896,98
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/05/21	100,62
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	10/05/21	8.000,00
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	06/05/21	5.364,20
	06/05/21	576,00
	06/05/21	11.876,20
	06/05/21	11.406,20
	06/05/21	212,00
FNDE - FUNDEB - 30665-7	10/05/21	145.481,38
	11/05/21	18.437,27
CR 893890/2019 pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares - 647273-1	08/03/21	477.500,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal





000067

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia Jornal Folha de Capanema do dia 11/05/2021,
Página 03, Edição 726

ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00**(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O
PROJETO BÁSICO DO
PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS
TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER
COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO
ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021



00068

Município de Capanema - PR

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.400,00**(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O
PROJETO BÁSICO DO
PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS
TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER
COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO
ESTADIO MUNICIPAL ALBANO
FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 12 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Paganini
Chefe do Setor de Licitações



00069

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretaria de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia Jornal Folha de Capanema do dia 11/05/2021, Página 03, Edição 726

ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

PATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa Nº 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa Nº 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GEO-X TEC LTDA.



000070

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 12 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N° 03/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/07/2020 á 31/12/2020 da deliberação 107/2017 do Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da Deliberação 107/2017 do Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

KELLY CRISTINA COGO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 04/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas do período de pagamento ate 31/12/2020 da deliberação N° 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná –Incentivo CMDCA do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas do período de pagamento ate 31/12/2020 da deliberação n° 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná –Incentivo CMDCA do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Aprovar a justificativa com saldo superior a 30%

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta pub-

licação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

KELLY CRISTINA COGO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 05/2021

SUMÚLA- Dispõe sobre a Prestação de contas referente ao período de 01/07/2020 á 31/12/2020 da deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 da Deliberação 062/2016 do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 11 de maio de 2021

Kelly Cristina Cogo
Presidente do CMDCA





090071

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GEO-X TEC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa GEO-X TEC LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.234.426/0001-91, R ARNALDO BUSATO, 3454 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO Município de Realeza/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)FERNANDO SHIMATA GHIRALDI inscrito(a) no CPF nº 048.060.159-38, Portador(a) do RG nº 47171202, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 31/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá terminar o Projeto Básico do Plano Planialtimétrico no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60648	PROJETO BÁSICO DO PLANIALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	GEO-X TEC LTDA	UN	1,00	2.400,00	2.400,00



00072

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
 - 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
 - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ **2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/05/2021 e encerramento em 09/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000**.
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





090073

Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido accordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\begin{array}{rcl} I & = & (6 / 100) \\ & = & 365 \end{array}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Rubens Luiz Rolando Souza**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

0

00074



Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



QD 0075

Município de Capanema - PR

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

000076



Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



Município de Capanema - PR

090077

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2.Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO



000078

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 10 de maio de 2021

FERNANDO SHIMATA Assinado de forma digital por
GHIRALDI:04806015938 FERNANDO SHIMATA
Dados: 2021.05.11 15:39:43 -03'00'

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI
Representante Legal
GEO-X TEC LTDA
Fornecedor



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

090079

2." Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao Contrato nº 377/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ROMANO ZANCHET , 3292 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.813/0001-27, neste ato por seu representante legal, Adriana Maria Rovani Machado da Silva, CPF:643.816.929-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 13/08/2020, objeto do Edital de licitação, Mutualizado Tomada de Preços nº 13/2020, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de quatro Barracões Industriais em concreto Pré Moldado, com espaço para salão de trabalho, escritório e Instalações sanitárias, uma para PNE, com serviços movimentos de terra, estruturas em concreto pré-fabricado e convencional, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, fechamento em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira e aço, além de vidros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pisos, revestimentos/pinturas entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações- Em atendimento ao Projeto 32- SEDU/PARANACIDADE**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 11/05/2021 fica suprimido o Contrato nº 377/2020 no valor de R\$ 2.575,68 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e forma.

Capanema - PR, 12 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Adriana Maria Rovani Machado da
Silva
Representante Legal
ROVANI MACHADO CONSTRUTORA
LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Virgílio Parigi de Souza, 1080 - Centro - 85750-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EPP.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de lavadoras de alta pressão para atender todas as Secretarias municipais e serem utilizadas para auxiliar na limpeza de todos os prédios públicos pertencentes ao município de Planalto/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal Folha de Capanema do dia 12/05/2021. Página 04, Edição 604

ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratado: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O

PROJETO BÁSICO DO

PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS

TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER

COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO

ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO

FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e

Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

Avenida Governador Pedro Virgílio Parigi de Souza, 1080 - Centro - 85750-000

Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 10 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

Processo dispensa N° 031/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratado: GEO-X TEC LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O

PROJETO BÁSICO DO

PLANEJAMENTO CONTENDO PERFIS

TRANSVERSAIS, GRADE PARA SER

COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO

ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO

FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e

Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 12 de maio de 2021

Rusella Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Virgílio Parigi de Souza, 1080 - Centro - 85750-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

000080

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	31
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O PROJETO BÁSICO DO PLANALTIMÉTRICO CONTENDO PERFIS TRANVERSAIS, GRAIDE PARA SER COMPATÍVEL COM O EXISTENTE, NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E NA RUA AMAMBAY, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230450339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.400,00
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))